



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

### OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justiça / Redação  
Finanças / Orçamento

SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023

### PRESIDENTE

**MENSAGEM**  
**Nº 67/2023**  
**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar sobre a atualização monetária dos valores que instituíram a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 11, de 16 de dezembro de 1998, sendo a base de cálculo da taxa determinada em função da natureza, utensílio, veículo e ou qualquer outro objeto, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. A tabela vigente de valores está presente no Decreto nº 5.850/2022.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI/SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

01 NOV 2023

PROTOCOLO  
Nº 774



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023 =

de 31 de outubro de 2023.

Altera a fixação dos valores constantes do artigo 5º, da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, passam a ter os incisos de I a XV com a seguinte redação:

#### "Art. 5º ...

- I** – Em atividade de feirante: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por banca ou similar, por exercício ou fração;
- II** – Em atividade eventual: R\$ 109,00 (cento e nove reais) por banca ou similar, por mês ou fração;
- III** – Exposições e Feiras: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por evento, por mês ou fração;
- IV** – Caçamba ou similar: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por unidade, por mês ou fração;
- V** – Banca de jornal e revistas: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) por banca, por exercício ou fração;
- VI** – Postes ou Similares: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por unidade, por mês ou fração;
- VII** – Cabines de telefonia ou similares: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por unidade, por mês ou fração;
- VIII** – Caixas postais ou similares: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por unidade, por mês ou fração;
- IX** – Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares R\$ 97,00 (noventa e sete reais) por unidade, por mês ou fração;
- X** – Guichês de vendas diversas ou similares: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por unidade, por mês ou fração;
- XI** – Comércio de caldo de cana, brinquedos infantis, ou similares: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por unidade, por mês ou fração;
- XII** – Parques de Diversão, Trio elétrico, trenzinhos ou similares: R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia;
- XIII** – Atividades eventuais em eventos comemorativos ou em datas festivas: R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por dia;
- XIV** – Atividade eventual no Dia de Finados por metro linear medido paralelo a sarjeta: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia;
- XV** – Qualquer outro evento não constante dos itens anteriores: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por dia."

**Art. 2º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

#### DISCUSSÃO / VOTACÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES	<u>                </u>		

PRESIDENTE